



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

... no ... 25/11/06

LEI Nº 1.974, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.002

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo  
para o exercício de 2.003**

ADILSON DONIZETI MIRA, prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2.003, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 21.931.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e um mil reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, conforme a especificação constante dos Anexos desta Lei, segundo o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL - STR. CRUZ R. PARDO - 04-022/2002 - 13:05 - 00000097

Diálo Roberto Parmegiani  
Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424

<b>Receitas Correntes</b>	<b>20.931.000,00</b>
Receita Tributária	1.921.000,00
Receita Patrimonial	118.000,00
Receita Agropecuária	30.000,00
Transferências Correntes	17.699.000,00
Outras Receitas Correntes	1.163.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.000.000,00</b>
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	5.000,00
Transferências de Capital	400.000,00
Outras Receitas de Capital	45.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>21.931.000,00</b>



**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 – Por função de Governo**

01 – Legislativa	600.000,00
04 – Administração	2.400.430,00
05 – Defesa Nacional	60.000,00
08 – Assistência Social	1.899.525,00
09 – Previdência Social	909.000,00
10 – Saúde	3.749.500,00
11 – Educação	5.751.935,00
13 – Cultura	280.000,00
15 – Urbanismo	4.583.500,00
20 – Agricultura	304.000,00
27 – Desporto e Lazer	185.300,00
28 – Encargos Especiais	999.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>208.810,00</u>
<b>Total Geral</b>	<b><u>21.931.000,00</u></b>

**02 – Por Subfunção de Governo**

031 – Ação Legislativa	600.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	80.500,00
122 – Administração Geral	1.633.200,00
123 – Administração Financeira	686.730,00
153 – Defesa Terrestre	60.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	534.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.365.525,00
271 – Previdência Básica	909.000,00
301 – Atenção Básica	3749.500,00
361 – Ensino Fundamental	3.653.185,00
362 – Ensino Médio	175.750,00
363 – Ensino Profissional	30.000,00
364 – Ensino Superior	165.000,00
365 – Educação Infantil	1.728.000,00
392 – Difusão Cultural	280.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.734.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.849.500,00
606 – Extensão Rural	304.000,00
812 – Desporto Comunitário	185.300,00

Diado Roberto Damasceno  
Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424



843 – Serviço da Dívida Interna	597.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	402.000,00
999 – Reserva de Contingência	<u>208.810,00</u>
<b>Total</b>	<b><u>21.931.000,00</u></b>

**03 – Por Categoria Econômica**

Despesas Correntes	19.603.190,00
Despesas de Capital	2.119.000,00
Reserva de Contingência	<u>208.810,00</u>
<b>Total da Despesa</b>	<b><u>21.931.000,00</u></b>

**04 – Por Órgão de Administração**

01.01.00 – Poder Legislativo	600.000,00
01.01.00 – Câmara Municipal	600.000,00
02.00.00 – Poder Executivo	21.331.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	475.100,00
02.02.00 – Secretaria de Administração	2.128.100,00
02.03.00 – Secretaria de Finanças	1.892.540,00
02.04.00 – Secretaria de Saúde	3.749.500,00
02.05.00 – Secretaria de Educação e Esporte	6.468.235,00
02.06.00 – Secretaria de Desenv. Humano	80.500,00
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo	280.000,00
02.08.00 – Secretaria de Promoção Social	1.368.525,00
02.09.00 – Secret. de Obras e Serviços Públicos	4.584.500,00
02.10.00 – Secretaria da Agricultura	<u>304.000,00</u>
<b>Total da Despesa</b>	<b><u>21.931.000,00</u></b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III – Suplementar em até 40% (quarenta por cento) as dotações próprias do orçamento, isolada ou englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

Paulo Roberto Damasceno  
Assessor Jurídico OAB/SP 74.424



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

V – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1.980.


VI – Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.003.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Novembro de 2.002.

  
ADILSON DO CARMO FETI MIRA  
Prefeito

  
ARMANDO CUNHA  
Secretário Municipal de Finanças